



DECRETO N. 1.979, de 22 de maio de 2018

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e disciplinando matéria constante na Lei Municipal n. 1.756, publicada no dia 04 de novembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros indicados por órgãos e entidades, efetivos e suplentes, para compor o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência - COMDEF, conforme dispõe o art. 7º, da Lei Municipal n. 1.756/2006, como especifica :

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

MEMBRO EFETIVO	SUPLENTE
Carolina Aparecida Ribeiro	Marcela de Túlio

Representantes da Secretaria de Educação

MEMBRO EFETIVO	SUPLENTE
Sulima Sommágio Quirino	Sueli Charallo

Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

MEMBRO EFETIVO	SUPLENTE
Claudinei Vitor	Edson Killian Bitencourt

Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – 57ª subseção

MEMBRO EFETIVO	SUPLENTE
Benedito Leite Ribeiro Neto	Silvana Valente Ribeiro Leonel

Representantes da Câmara Municipal de Guaxupé

MEMBRO EFETIVO	SUPLENTE
Paulo César Beltrão	Francisco Rezende Timóteo

Representantes da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

MEMBRO EFETIVO	SUPLENTE
Gilvânia Aparecida da Silva	Jhenifer Oliveira Fernandes

Representantes da Associação de Apoio aos Deficientes Físicos de Guaxupé – AADG

MEMBRO EFETIVO	SUPLENTE
Estér Mesquita Trevisan	Flávia Cassiano da Silva

Representantes do Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé - UNIFEG

MEMBRO EFETIVO	SUPLENTE
Solange Maria Ribeiro	Daniela Luz de Souza Silva

Representantes da Associação Comercial e Industrial de Guaxupé - ACIG

MEMBRO EFETIVO	SUPLENTE
Elza M. Macedo	Juliana Madalena Alves

Representantes Sociedade Civil

MEMBRO EFETIVO	SUPLENTE
Joyce Fernanda M. Guerra	Jairo Luiz de Lima Júnior
Rita Natalina Eugênio	Renata Reis Felismino

Art. 2º- Os membros conselheiros exercerão suas atribuições em caráter não oneroso aos cofres públicos com mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período, nos termos do art. 8º da Lei 1.756/2006.

Art. 3º. Compete aos Conselheiros tratar de assuntos relacionados à defesa dos direitos da pessoa portadora de deficiência no âmbito da competência definida no art. 2º da Lei Municipal n. 1.756/2006.

Art. 4º. Caberá aos Conselheiros a elaboração e aprovação do Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias a partir da publicação deste Decreto, nos termos do art. 18 da Lei n. 1.756/2006.

Art. 5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 22 de maio de 2018

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé
do Município

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral

DECRETO N. 1980, de 24 de maio de 2018

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e disciplinando matéria constante na Lei Municipal n. 2.071, publicada no dia 17 de junho de 2011,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros indicados por órgãos e entidades, efetivos e suplentes, para compor o Conselho Municipal de Direitos Humanos de Guaxupé, conforme dispõe o art. 3º, da Lei Municipal n. 2.071/2011, como especifica :

Representantes da Secretaria Municipal de Governo

MEMBRO EFETIVO	SUPLENTE
Nayara Maria de Oliveira	Cristiane de Fátima Braga

Representantes da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

MEMBRO EFETIVO	SUPLENTE
Maria Amélia Chueiri Abranches	Renato Carlos de Gouvêa

Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

MEMBRO EFETIVO	SUPLENTE
Claudinei Vitor	Edson Killian Bitencourt

Representantes da Câmara Municipal

MEMBRO EFETIVO	SUPLENTE
Francisco Timóteo Resende	Maria José Cyrino Marcelino

Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – 57ª Subseção



MEMBRO EFETIVO	SUPLENTE
Walter Pina Gomes	Felipe Gonçalves Coelho

Representantes do Conselho Municipal de Saúde

MEMBRO EFETIVO	SUPLENTE
Elina Jurema Costa	Daniela Betteli Luft

Representantes do Conselho Tutelar

MEMBRO EFETIVO	SUPLENTE
José Carlos dos Reis Barreto	Muriilo Augusto de Souza Dias Coutinho

Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social

MEMBRO EFETIVO	SUPLENTE
Samira Jorge Moisés	Camila Rodrigues Silva

Art. 2º - Os membros conselheiros exercerão suas atribuições em caráter não oneroso aos cofres públicos com mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período, nos termos do art. 4º da Lei 26071/2011.

Art. 3º. Compete aos Conselheiros tratar de assuntos relacionados à política municipal de direitos humanos no âmbito da competência definida no art. 6º da Lei Municipal n. 2.071/2011.

Art. 4º. Caberá aos Conselheiros a elaboração e aprovação do Regimento Interno no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da publicação deste Decreto, nos termos do art. 16 da Lei n. 2.071/2011.

Art. 5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 24 de maio de 2018

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

RESOLUÇÃO Nº 09/2018

de 15 de Maio de 2018

Dispõe sobre o prazo para encerramento das documentações dos Projetos

Contemplados no Edital 001/2017/CMDCA

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Guaxupé, MG, em reunião ordinária realizada no dia 07/05/2018 e fundamentado na Lei Municipal nºs 1341/96 e 2258/2013 e no uso da competência que confere o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei Federal nº 8069/90 e a Lei Municipal nº 1198/91;

Considerando o Edital 001/2017, publicado em 16/03/2017, para apoiar entidades, serviços, programas e projetos que contribuam para a melhoria das políticas para

crianças e adolescentes, mas que não estabeleceu prazo final para apresentação da documentação exigida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para elaboração do Termo de Parceria;

Considerando a deliberação deste Conselho, registrado em Ata nº 10/2018 de 07 de Maio de 2018, realizada de reunião ordinária, que estabelece prazo para o encerramento do Edital 001/2017/FIA;

RESOLVE

Art. 1º Determinar prazo de 15 (Quinze) dias corridos, a partir da publicação desta Resolução, para a apresentação dos documentos necessários à elaboração do Termo de Parceria com as entidades contempladas pelo Edital 001/2017/CMDCA;

Art. 2º - Fimdo o prazo acima, os valores destinados aos projetos contemplados pelo Edital 001/2017/CMDCA, passarão a fazer parte do saldo disponível na conta do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, que posteriormente será usado em um próximo Edital do FIA;

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 15 de Maio de 2018.

Florindo Elizeu Smargiassi

Presidente CMDCA

EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E DE MULTA

O MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.663.401/0001-97, com endereço na Av. Conde Ribeiro do Valle, 68 – Centro – Guaxupé/MG – CEP: 37800-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, tendo em vista a infringência da Lei Municipal nº 2.228, de 1º de novembro de 2013, pelos proprietários de lotes abaixo discriminados; considerando que os serviços foram realizados pelo Município na forma do art. 14 da Lei Municipal 2.228/13; considerando o insucesso na notificação postal; vem por meio deste, com fundamento no Art. 7º, II da Lei 2.228/13, bem como nos artigos 171, III, 172, III e 174 da Lei Municipal 1.524 de 26 de dezembro de 2001, **NOTIFICAR do lançamento de multas referentes a falta de construção de calçada, muro e limpeza dos imóveis abaixo discriminados:**

Contribuinte	CPF	Inscrição Municipal	Processo Administrativo	Artigo infringido da Lei 2.228/13	Valor da Penalidade
Ana Maria Cardoso Moraes	772.xxx.506-82	03.0062.0289.001	1743/18	Art.1º	R\$ 300,00
Armando de Oliveira Medeiros	310.xxx.646-20	04.0303.0087.001	554/18	Art.2º	R\$ 170,00
Armando de Oliveira Medeiros	310.xxx.646-20	04.0303.0087.001	554/18	Art.2º	R\$ 170,00
Cleonice Aparecida de Castro	725.xxx.896-49	04.0302.0197.001	10201/17	Art.2º	R\$ 170,00
Cleonice Aparecida de Castro	725.xxx.896-49	04.0302.0197.001	10201/17	Art.2º	R\$ 170,00



Cleonice Aparecida de Castro	725.xxx.89 8-42	04.0302.0197.0 01	10201/17	Art.1º	R\$ 300,00
Edner Giomo	158.xxx.86 8-42	02.00186.0170. 001	10199/17	Art.2º	R\$ 200,00
Edner Giomo	158.xxx.86 8-42	02.00186.0170. 001	10199/17	Art.2º	R\$ 200,00
Edson Aparecido de Paulo	063.xxx.92 6-42	02.0185.0310.0 01	1966/17	Art.2º	R\$ 200,00
Edson Aparecido de Paulo	063.xxx.92 6-42	02.0185.0310.0 01	1966/17	Art.2º	R\$ 200,00
Espólio de Francisco Pedro Resende	215.xxx.41 8-91	04.0026.0052.0 01	3073/17	Art.2º	R\$ 680,00
Espólio de Maria de Souza Nicezio	771.xxx.14 6-15	01.0028.0241.0 01	10146/17	Art.2º	R\$ 263,00
Espólio de Nair Ribeiro Ferraz	064.xxx.14 6-15	03.0041.0241.0 01	1350/18	Art.1º	R\$ 300,00
Evandro Destro	520.xxx.31 8-53	08.0109.0090.0 01	10095/17	Art.2º	R\$ 200,00
João Abud Farah	012.xxx.75 6-04	02.0024.0245.0 01	2517/18	Art.1º	R\$ 300,00
Maria Conceição da Costa	395.xxx.47 6-04	04.0063.0233.0 01	1616/18	Art.1º	R\$ 300,00
Maria Helena Leite	059.xxx.51 8-78	04.0303.0048.0 01	563/18	Art.2º	R\$ 170,00
Maria Helena Leite	059.xxx.51 8-78	04.0303.0048.0 01	563/18	Art.2º	R\$ 170,00
Maria Paulina de Moraes	662.xxx076 -34	01.0130.0291.0 01	10143/201 7	Art.2º	R\$ 240,00
Mário Guilherme Perocco Ribeiro Valle	059.xxx.44 8-11	06.0075.0040.0 01	2520/18	Art.1º	R\$ 300,00
Vicente Jerônimo Marcelino	339.xxx.83 6-91	04.0107.0576.0 01	1663/18	Art.1º	R\$ 300,00

Considerar-se-á notificado o proprietário/responsável acima descrito, trinta dias após a publicação deste Edital. Após este prazo iniciará a contagem do prazo legal (trinta dias) para pagamento ou apresentação de impugnação prevista no art. 231 da Lei Municipal nº 1.524/2001. O proprietário interessado poderá ter acesso ao processo administrativo respectivo comparecendo à Secretaria Municipal de Finanças localizada na Av. Conde Ribeiro do Valle, nº 68, Centro, Guaxupé/MG. Guaxupé, 28 de maio de 2018.

RESOLUÇÃO Nº 11/2018 De 23 de Maio de 2018

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guaxupé, MG, em reunião extraordinária realizada no dia 23/05/2018, registrado em Ata nº 9, e no uso da competência que confere a Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/93 LOAS, e a Lei Municipal 1341/1996;

Resolve:

Art 1º - Deliberar favorável as Diretrizes Orçamentárias da Secretaria de Desenvolvimento Social para o ano de 2019, em consideração a competência deste Conselho em participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados ao FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social;

Art. 2º - Deliberar favorável e propor ao poder executivo municipal a inclusão de "artigo" nos moldes citados na Lei Municipal 2525/2017/LDO, "art. 53" e "art. 54", os quais estabelecem percentuais que devem ser aplicados levando-se em conta o excesso de arrecadação, onde vinte e cinco por cento na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e vinte e três por cento na Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, por tanto a "LDO de 2019" deverá estabelecer percentual de **vinte por cento** em relação ao excesso de arrecadação, que devem ser aplicados em **Desenvolvimento e Manutenção dos Serviços, Programas e Projetos de Assistência Social** no Município de Guaxupé/MG;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé (MG), 23 de Maio de 2018.

Marisilda Viani Bastos
Presidente CMAS

PORTARIA Nº 138/2018

Nomeia

SERVIDOR CONCURSADO

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 21 de maio de 2018, o servidor, abaixo elencado, aprovado no concurso público 001/2016 de acordo com os resultados publicados no jornal "A Folha Regional", edição 1.328 de 30/12/2016.

Nome	Cargo
LUIS GUILHERME FERNANDES PERES	Agente de Administração I

Art. 2º O servidor ora nomeado cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data com efeitos retroativos a 21/05/2018.

Guaxupé, 22 de maio de 2018

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 140/2018

Nomeia

SERVIDOR CONCURSADO

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo elencado, aprovado no concurso público 001/2016 de acordo com os resultados publicados no jornal "A Folha Regional", edição 1.328 de 30/12/2016.

Nome	Cargo
------	-------



ANO II - Nº 50 – 30 DE MAIO DE 2018

RODRIGO FERREIRA DE MELO	Auxiliar de Serviços Gerais I (masculino).
--------------------------	--

Art. 2º O servidor ora nomeado cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data com efeitos retroativos a 21.05.2018 .

Guaxupé, 22 de maio de 2018

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário de Administração

PORTARIANº 142/2018

Altera

CONSELHO DE GESTÃO, TREINAMENTO,

DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO NA FORMAÇÃO PROFISSIONAL

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar Conselho responsável pela Gestão, Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação na Formação Profissional no município de Guaxupé:

Artur Fernandes Gonçalves Filho	Secretaria de Governo e Planejamento
Ceres Rezende de Magalhães Almeida	Secretaria de Desenvolvimento e Meio Ambiente
Claudinei Vitor	Secretaria de Desenvolvimento Social
Sandra Aparecida Da Costa	Secretaria de Educação
Lisiane Cristina Durante	Secretaria de Assuntos Jurídicos
Elina Jurema Costa	Secretaria de Saúde

§ 1º Os membros do Conselho serão os secretários das respectivas pastas.

§ 2º Cada membro ficará incumbido de designar o seu suplente para atuar perante o Conselho no caso de impossibilidade de fazê-lo, sempre com a devida justificativa.

§ 3º O Secretário de Desenvolvimento e meio ambiente será o Presidente nato do Conselho devendo-se reportar ao Sr. Prefeito.

Art. 2º O Conselho será um órgão consultivo responsável em alimentar com as demandas de desenvolvimento em recursos humanos, acompanhar e fiscalizar as atividades desempenhadas pelo Núcleo Gestor, através de reuniões, a fim de medir sua eficiência e eficácia na aplicação e execução do processo.

Parágrafo único Compete ao Conselho fortalecer a dinâmica de atendimento à prospecção e demanda espontânea ou pactuada de cursos profissionalizantes, mediante o direcionamento e vocação do Município em atividades produtivas de bens e serviços, definidos pelo mercado atual e futuras instalações empresariais.

Art. 3º Ao Conselho consultivo reportar-se-á ao Núcleo Gestor que, por sua vez, fica assim designado:

Diretoria	Fábio de Lima Fantini	Secretaria de Desenvolvimento Social
Assessoria Técnica	Valeria Alves Ferreira	Secretaria Municipal de Saúde
Assessoria Técnica	Giselle Vecchi Palos	Secretaria de Desenvolvimento e Meio Ambiente
Assessoria Técnica	Renata Valéria Rocha Fernandes	Secretaria de Desenvolvimento Social
Assessoria Técnica	Mariângela Cruvinel Carvalho	Secretaria Municipal de Educação
Assessoria Técnica	Renato Carlos de Gouvêa	Secretaria de Assuntos Jurídicos
Assessoria Técnica	Marco Aurélio Silva Batista	Secretaria de Assuntos Jurídicos
Assessoria Técnica	Daniela Bettelli Luft	Secretaria de saúde
Assessoria Técnica	Clarissa A. Pereira de Brito Justino	Desenvolvimento Social
Assessoria Técnica	Meire Ap. Pelicer Vilas Boas	Secretaria de Administração
Assessoria Vocacional	Cristina Lúcia Calicchio Gonçalves Cruvinel	Secretaria Municipal de Educação

1º O Diretor do Núcleo Gestor poderá ser alterado conforme designação do Sr. Prefeito, a qualquer tempo.

§ 2º O Núcleo Gestor reportará ao Conselho Consultivo apresentando relatórios com informações gerenciais referente ao andamento dos trabalhos em periodicidade a ser definida por este.

Art. 4º O Núcleo Gestor será um órgão executivo responsável em centralizar e dar tratamento particularizado às ações, visando atender, acompanhar e avaliar as necessidades de capacitação identificadas, mediante a aplicação de métricas e parâmetros, a fim de medir os resultados e sua eficácia na perspectiva originalmente pretendidas.

Parágrafo único O Núcleo Gestor tem como missão transformar a dinâmica de atendimento à prospecção e demanda da capacitação de recursos humanos, mediante o direcionamento recebido, em atividade centralizada e especializada, para atender com exclusividade as necessidades do Município, na formação profissional requerida pelo mercado atual, futuras instalações empresariais e as decorrentes de



ANO II - Nº 50 – 30 DE MAIO DE 2018

programas de governo federal ou estadual.

Art. 5º Os membros do Conselho Consultivo e do Núcleo Gestor ora nomeados exercerão suas funções como de relevância pública e sem remuneração pelo período em que ocuparem seus respectivos cargos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada a portaria 197/2017

Guaxupé, 22 de maio de 2018

JARBAS CORRÊA FILHO

Prefeito de Guaxupé/MG

PORTARIA Nº 143/2018

Instauração do Processo de Sindicância Administrativo Disciplinar 008/2018

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal 742/1977

RESOLVE:

Art. 1º Designar a comissão permanente de processo administrativo, instaurada pela Portaria 279/2017, para apurar responsabilidade na Secretaria Municipal de Obras, sobre a notificação de multa de trânsito, conforme disposto no ofício nº 020/2018 da Comissão de Processo Administrativo.

Art. 2º Determinar que a presidência do processo ora instaurado seja exercida pela servidora **Leni Helce Elias de Melo Tauil**

Art. 3º Estipular o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos na forma do art. 209, da Lei 742/1977, podendo por motivo justificado, ser este prazo prorrogado.

Art. 4º A Comissão ora constituída, terá o assessoramento jurídico e administrativo através do Procurador Administrativo e da Consultoria Jurídica disponível pela Administração Pública se julgar necessária.

Art. 5º Fica estabelecido como local das reuniões da comissão ora instaurada, a sala de audiência da Sede do PROCON.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 23 de maio de 2018

JARBAS CORRÊA FILHO

Prefeito de Guaxupé

PORTARIA Nº 144/2018

Instauração do Processo

Administrativo Disciplinar 009/2018

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal 742/1977

RESOLVE:

Art. 1º Designar a comissão permanente de processo administrativo, instaurada pela Portaria 279/2017, para apuração de supostas infrações cometidas pelo servidor, lotado na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de Motorista I, matriculada sob o nº 16559, conforme disposto no ofício nº 021/2018 da Comissão de Processo Administrativo.

Art. 2º Determinar que a presidência do processo ora instaurado seja exercida pela servidora **Leni Helce Elias de Melo Tauil**

Art. 3º Estipular o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos na forma do art. 209, da Lei 742/1977, podendo por motivo justificado, ser este prazo prorrogado.

Art. 4º A Comissão ora constituída, terá o assessoramento jurídico e administrativo através do Procurador Administrativo e da Consultoria Jurídica disponível pela Administração Pública se julgar necessária.

Art. 5º Fica estabelecido como local das reuniões da comissão ora instaurada, a sala de audiência da Sede do PROCON.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 23 de maio de 2018

JARBAS CORRÊA FILHO

Prefeito de Guaxupé

PORTARIA 137/2018

NOMEIA COMISSÃO PARA ANÁLISE DAS ALTERAÇÕES OCORRIDAS DA LOM ATRAVÉS DA EMENDANDA 011/2018

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros para compor a Comissão Municipal de análise da alteração da LOM através da Emenda 011/2018 para o ano de 2018, nas pessoas de:

Membro	Representante
Artur Fernandes Gonçalves Filho	Presidente
Eliton Israel Pereira	Membro
Rafael Augusto Olinto	Membro
Amaury C. P. Morais da Silva	Membro
Lisiane Cristina Durante	Membro
Elaine Gonçalves Ricciardi Cerdeira	Membro
Claudinei Vitor	Membro

Art. 2º A presente comissão deverá apresentar trabalho com respectivo cronograma físico-financeiro, reflexos e impactos no orçamento do município e seus desdobramentos na LDO, LOA e PPA.

Art. 3º Os membros ora nomeado exercerão suas funções como de relevância pública e sem remuneração.



ANO II - Nº 50 – 30 DE MAIO DE 2018

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 5º Esta portaria entra na data de sua publicação.

Guaxupé, 16 de maio de 2018

JARBAS CORRÊA FILHO
PREFEITO DE GUAXUPÉ

PORTARIA Nº 139/2018
Nomeia
SERVIDORA CONCURSADA

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora, abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2016 de acordo com o resultado publicados no jornal "A Folha Regional", edição 1.328 de 30/12/2016.

Nome	Cargo
JESSICA DOS REIS SILVA	Auxiliar de Professor de Educação Infantil

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a **21.05.2018**.

Guaxupé, 22 de maio de 2018

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 141/2018
Exonera a servidora
SANDRA LÚCIA BARBOSA RODRIGUES
do cargo de
PROFESSOR MUNICIPAL

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **SANDRA LÚCIA BARBOSA RODRIGUES**, matrícula nº 34014, do cargo de Professor Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, especificamente na E.M. Elias José.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a **21.05.2018**.

Guaxupé, 22 de maio de 2018

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 146/2018

Nomeia

MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei nº 1.847/2008 e

Considerando a necessidade de se nomear os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável para o biênio 2018/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, nomeando as pessoas indicadas pelas entidades representadas, abaixo relacionadas:

PODER EXECUTIVO:

Ceres Rezende de Magalhães Almeida – Titular
Eduardo Ferreira Matias – Suplente

SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS:

João de Almeida Ribeiro do Valle – Titular
Marcos José Ribeiro Monteiro – Suplente

EMATER:

João Inácio Silva Citton – Titular
Willem Guilherme Araújo – Suplente

COOXUPÉ:

Antônio Carlis Fidélis – Titular
Marciane José Gonçalves – Suplente

IMA:

Ana Eduarda Senedese Silva Rios – Titular
David Costa Sancho – Suplente

REPRESENTANTES DAS COMUNIDADES RURAIS

PINHEIROS / MORRO AGUDO:
Adão Januário – Titular
Geraldo Vasconcelos – Suplente

MAMONEIRO / AREIAS:

Ronaldo Francisco Silveira – Titular
Gilmar Rezende Silva – Suplente

CARDOSOS / CÔRREGO FUNDO:

Édius Fernandes da Silva – Titular
Leirson Antônio de Paula – Suplente

BÃO JARDIM / SERRINHA:

Antônio Carlos de Oliveira Silva – Titular
Alceu Cardoso de Oliveira – Suplente

PASSA QUATRO / SÃO DOMINGOS:

Sérgio Prudente Pires – Titular
Mauri Flório Joaquim – Suplente

BÁLSSAMO / MERGULHÃO

Ronaldo Ribeiro Pinto – Titular
Celina Ribeiro Ferraz – Suplente

Art. 3º Os membros ora nomeados exercerão suas funções como de relevância pública, portanto, sem remuneração e cumprirão mandato de 02 (dois) anos;

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 12/2013.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 25 de maio de 2018.

Jarbas Corrêa Filho
Prefeito de Guaxupé



ANO II - Nº 50 – 30 DE MAIO DE 2018

LEI 2588

Altera os incisos III, IV e VII, do art. 2º, altera o art. 12; revoga o inciso VI do art. 2º, revoga o §2º do art. 3º e §2º do art. 11; exclui da redação do inciso II e parágrafo único do art. 4º o inciso VI, do art. 2º todos da Lei Municipal n. 1.771/2007 que trata sobre contratação temporária pelo Executivo Municipal

A Câmara municipal de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, propôs e aprovou e eu Prefeito de Guaxupé sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam revogados o inciso VI, do art. 2º; §2º do art. 3º e §2º do art. 11 da Lei Municipal n. 1.771/2007.

Art. 2º. Os incisos III e IV, VII do art. 2º da Lei Municipal n. 1.771/2007 passarão a vigorar com a seguinte redação :

“art. 2º (...)

I (...)

II (...)

III. *Realização de campanhas temporárias de saúde pública, de caráter transitório, restrita ao prazo de sua duração, quando o quadro de servidores efetivos ligados à Secretaria de Saúde não for suficiente para atender aos objetivos da campanha de saúde.*

IV. *Necessidade de pessoal, em decorrência de demissão, exoneração, falecimento e aposentadoria, nas unidades de prestação de serviços essenciais, quando não exista pessoal concursado, temporariamente, até que se realize novo concurso público.*

V (...)

VI(...)

VII- *atendimento aos termos de convênio e ou programas da área da Saúde que envolvam recursos federais ou estaduais repassados ao Município, em caráter transitório, enquanto durar o programa de saúde”.*

Art. 3º. O inciso II e parágrafo único do art. 4º da Lei Municipal n. 1.771/2007 passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

I (...)

II. *12 (doze) meses, nos casos dos incisos III, IV e V do art. 2º”*

III. (...)

Parágrafo único. É admitida prorrogação, justificada, dos contratos nos casos dos incisos III, IV e V do art. 2º desta lei, desde que o prazo não exceda 02 (dois) anos”.

Art. 4º. O art. 12 da Lei Municipal n. 1.771/2007 passará a vigorar com a seguinte redação :

“art. 12. O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos previstos na CLT”.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 23 de maio de 2018

JARBAS CORRÊA FILHO

LISIANE CRISTINA DURANTE

Prefeito de Guaxupé

Procuradora-Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ. Aviso de **EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 002/2018** – Processo 137/2018 – Inexigibilidade 034/2018. A Prefeitura Municipal de Guaxupé – MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CREDENCIAMENTO** tendo por objeto o **credenciamento de clínicas especializadas na prestação de serviços em odontologia, na especialidade de buco-maxilo-facial, para atendimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições aplicáveis. Sessão pública para **abertura dos envelopes** referentes ao processo de credenciamento no dia **19 de junho de 2018 às 09:00 horas**. A abertura dos envelopes ocorrerá na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Ctro, Guaxupé, Minas Gerais. O processo de credenciamento

permanecerá aberto para novos interessados em se cadastrarem após essa data. O **edital** completo estará à **disposição** dos interessados na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Guaxupé a partir do dia **08 de junho de 2018** e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado. Maiores informações na Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé e no site www.guaxupe.mg.gov.br. Guaxupé, 30 de maio de 2018. Rafael Augusto Olinto – Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade Pregão Presencial nº 053/2018 - **AMPLA PARTICIPAÇÃO** - Processo nº 138/2018, tipo Menor Preço por item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de produtos de nutrição clínica para atender as necessidades nutricionais de pacientes adultos, idosos e crianças portadores de moléstias graves e que necessitam de suporte nutricional e são atendidos pela Secretaria de Saúde da Prefeitura de Guaxupé/MG.** A abertura será dia **21 de junho de 2018, às 09:00 horas**. A partir do dia **08 de junho de 2018**, o **edital** completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão à **disposição** dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado. Guaxupé, 30 de maio de 2018. Rafael Augusto Olinto – Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade Pregão Presencial nº 054/2018 – **AMPLA PARTICIPAÇÃO** - Processo nº 139/2018, tipo Menor Preço por item. Objeto: **Seleção e contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoramento na implementação de políticas de fiscalização e gestão do Imposto Territorial Rural (ITR), mediante convênio com a Receita Federal.** A abertura será dia **22 de junho de 2018, às 09:00 horas**. A partir do dia **08 de junho de 2018**, o **edital** completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão à **disposição** dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado. Guaxupé, 30 de maio de 2018. Rafael Augusto Olinto – Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade Pregão Presencial nº 055/2018 – **AMPLA PARTICIPAÇÃO** - Processo nº 140/2018, tipo Menor Preço por item. Objeto: **Seleção e contratação de empresa(s) para fornecimento de equipamentos odontológicos para o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO da Prefeitura de Guaxupé/MG.** A abertura será dia **25 de junho de 2018, às 09:00 horas**. A partir do dia **08 de junho de 2018**, o **edital** completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão à **disposição** dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado. Guaxupé, 30 de maio de 2018. Rafael Augusto Olinto – Secretário Municipal de Administração.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA DE GUAXUPÉ – MINAS GERAIS

30 DE MAIO DE 2018

Registrado sob a Lei Municipal nº 2.505 de 07 de junho de 2017
Esta publicação é criada e editada pela Assessoria de Comunicação Social
Av. Conde Ribeiro do Valle, 68 – centro
CNPJ: 18.663.401/0001-97

* Esse Boletim não substitui as publicações disponibilizadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, cuja data de publicação valerá para todos os efeitos legais.